Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 06 de junho de 2020 - Ano VI - Edição 609 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS - BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO n.º 04/2020

Dispõe sobre a aprovação de Recursos para Cofinanciamento Emergencial para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 2314, de 27 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 14 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a Resolução SEDS – 10, de 08 de maio de 2020, que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do crédito complementar emergencial especificamente para os serviços de acolhimento institucional de idosos no valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a serem repassados em parcela única e destinado a Associação de Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé (Lar São Vicente);

Art. 2º. Fica o Órgão Gestor de Assistência Social Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social, com o compromisso em repassar o valor integral em até 5 (cinco) dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º. A Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente, deverá atender ao especificado na Resolução SEDS – 10 quanto a utilização do recurso repassado, devendo atender as despesas de custeio especificas da situação de pandemia do Covid-19:

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Aquisição de EPIs para os usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional- idosos;
b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;
c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;
e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;
f) Compra de testes Covid-19; e
g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimentos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data sendo obrigatória sua publicação.

Itararé, 14 de maio de 2020.

SANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS - BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO n.º 03/2020

Dispõe sobre a aprovação do termo de Aceite e utilização de Recursos Federais para a Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede devido a Situação de Emergência COVID- 19.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 2314, de 27 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 08 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do cadastro único para programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto n°6.135, de 26 de junho de 2007 (...);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite – Emergência COVID-19 preenchido pelo Órgão Gestor de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 30 de abril de 2020, às 20:02:45, tendo como responsável pelo preenchimento da gestão a Srª Luciana Perucio Silva de Oliveria;

Art. 2°. Fica aprovado o aceite no valor de R$ 425.625,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com a finalidade em aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme disposto na Portaria n° 369, promovendo:

I estruturação da rede do Suas por meio da aquisição:

a) De Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) De alimentos, prioritariamente ricos em proteínas, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento das situação de emergência em decorrência do COVID-19;

Art. 3º. Fica estabelecido o quantitativo do aceite das seguintes metas:

a) Quantitativo de Equipamentos EPI aceito para 67 (sessenta e sete) profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;

b) Quantitativo de Metas de Alimentos aceito para 225 (duzentos e vinte e cinco) usuários, assim estabelecidos:

- 54 (cinquenta e quatro) em Serviço de Acolhimento para Idosos – Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente;
- 171 (cento e setenta e um) em Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé – APAE;

c) Quantitativo de Vagas de Acolhimento aceitas para 98 (noventa e oito) acolhimentos,

Art. 4º. O repasse dos recursos fica condicionado ao estabelecido na Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor nesta data sendo obrigatória sua publicação.

Itararé, 08 de maio de 2020.

SANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS - BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO n.º 02/2020

Dispõe sobre a regulamentação, critérios e forma de solicitação e concessão de Benefícios Eventuais, em situação de calamidade pública, advinda da pandemia internacional Corona Vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 2314, de 27 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal n° 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3279, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS n° 29, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar critérios junto à Equipe Técnica do Órgão Gestor de Assistência Social, para a concessão de benefícios eventuais, visando suprir as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da COVID-19, que podem ter tido suas condições socioeconômicas e de saúde agravadas;

§ 1º – Terão direito aos Benefícios Eventuais as famílias que tiverem em uma ou mais das seguintes condições e após avaliação socioeconômica simplificada da Equipe Técnica de Benefícios Eventuais do Órgão Gestor:

I – Famílias em situação de pobreza e/ou extrema pobreza, compreendidas como: extrema pobreza (com renda mensal de até R$ 89,00 por pessoa) e pobreza (com renda mensal por pessoa entre R$89,01 até R$ 178,00 por pessoa).

II – Famílias inscritas no Cadastro único beneficiárias do Programa Bolsa Família, com crianças e adolescentes em idade escolar;

III – Famílias inscritas no Cadastro Único de Assistência Social que ainda não possuem aprovação para o Programa Bolsa Família - PBF;

IV – Famílias com idosos sem aposentadoria, pensão ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não possuem outra renda fixa de nenhum outro membro da composição familiar;

V – Outras famílias, que embora não atendam os critérios de elegibilidade acima e que não estão inscritas no Cadastro Único, e que tiveram sua condição socioeconômica agravada em decorrência da COVID-19 e encontram-se em situação de insegurança alimentar.

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º – Para solicitação da visita técnica, quando da impossibilidade de comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão de Benefício Eventual, o cidadão deverá requerer mediante contato telefônico (15) 3532-4363 ou (15) 3532-2271;
§ 3° - Ficará a cargo de avaliação social os casos omissos a esta Resolução em especial no que tange a concessão à indivíduos que recebem outros auxílios ou benefícios e que venham a solicitar Benefícios Eventuais.

Art. 3º. Todas as concessões deverão ser protocoladas e será feito um cadastro prévio das famílias, visando transparência no processo de prestação de contas.

Art. 4°. Fica determinado que para o atendimento e visita domiciliar os funcionários deverão utilizar os EPIs necessários e indicados pela OMS;

Art. 5°. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social ampliar o número de alimentos destinados a compor a cesta básica neste período de Pandemia, visando atender às famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data sendo obrigatória sua publicação.

Itararé, 08 de abril de 2020.

SANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS - BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19

RESOLUÇÃO n.º 01/2020

Dispõe sobre a adesão ao repasse do Governo Estado de São Paulo– modalidade Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual no valor de R$ R$ 12.480,17 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) para o município de Itararé/SP.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 2314, de 27 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 1° de abril de 2020.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3279, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS n° 29, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a adesão ao repasse do Governo Estado de São Paulo – modalidade Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual no valor de R$ 12.480,17 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) para o Município de Itararé/SP.

Artigo 2° - A adesão ao repasse para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, fica direcionado na modalidade de "benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, seguindo as orientações do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS tanto na execução quanto prestação de contas.

Artigo 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data sendo obrigatória sua publicação.

Itararé, 1° de abril de 2020.

SANDRO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Fone: (15) 3532-2271 / 352-4733 - E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, 420 - CEP: 18460-000 - Itararé/SP

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação